



TERMO DE CONTRATO: Nº 13/2014

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: OFFICEPLAN PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA.-EPP

OBJETO DO CONTRATO Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de arquitetura, estrutura, instalações elétricas e hidráulicas e atualização de levantamento cadastral para reforma dos edifícios do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, visando à implantação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio nessas instalações, contemplando todos os elementos necessários e suficientes à sua completa execução.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 145.927,29

DOTAÇÃO: 10.10.01.032.3024.2100.3390.39

PROCESSO TC: Nº 72.001.934.14/29

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, CNPJ 50.176.270/0001-26, com endereço na Av. Prof. Ascendino Reis 1.130 – São Paulo/SP, neste ato representado por seu Presidente, EDSON SIMÕES doravante denominado CONTRATANTE, e a OFFICEPLAN PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA.-EPP, CNPJ 02.136.688/0001-67, com endereço na Rua Loefgreen, 280, São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, LUIS ANTONIO PUPINSKI, RG xxx e CPF xxx, conforme autorização constante do processo TC 72.001.934.14/29, resolvem celebrar este contrato, decorrente da licitação na modalidade Convite 01/2014, conforme a Carta-Convite, seus Anexos e a proposta formulada pela CONTRATADA, integrantes deste, para todos os efeitos, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de arquitetura, estrutura, instalações elétricas e hidráulicas e atualização de levantamento cadastral para reforma dos edifícios do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, visando à implantação do Sistema de



Prevenção e Combate a Incêndio nessas instalações, contemplando todos os elementos necessários e suficientes à sua completa execução, conforme descrito no Anexo I.

CLÁUSULA II - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

II.1 - Elaborar os projetos, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

II.2 - Indicar o responsável técnico pela execução dos serviços objeto deste contrato, e o preposto que a representará no local dos trabalhos.

II.2.1 - Poderá ser solicitada a substituição do Técnico Responsável, desde que por profissional detentor de Certidão de Acervo Técnico semelhante ou superior ao estabelecido na alínea b, item 5.1.3 da Carta-Convite, mediante prévia aceitação do CONTRATANTE, mantidos os prazos limites para a entrega final do objeto.

II.3 - Providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de acordo com a legislação vigente, e apresentar cópia ao fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

II.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo responsável pela Fiscalização do Contrato.

II.5 - Manter atualizadas, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação bem como seus dados cadastrais.

CLÁUSULA III - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato, que necessariamente exerça suas atividades na unidade fiscalizadora dos serviços (Subsecretaria Administrativa), a ser indicado por autoridade competente, na forma do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93:

III.1.1 - Expedir a Ordem para Início de Serviços.

III.1.2 - Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar normalmente os serviços contratados, compreendendo inclusive a prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

III.1.3 - Solicitar a imediata retirada do local e (ou) a substituição de funcionário da CONTRATADA, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou, ainda, cuja permanência, a seu critério, julgar inconveniente.

III.1.4 - Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades que porventura venha a constatar na execução dos serviços, sob os aspectos técnico e qualitativo, determinando o que julgar necessário à sua regularização.

III.1.5 - Propor à autoridade competente a aplicação de penalidades, mediante caracterização da infração imputada à CONTRATADA, como disposto no art. 54 do Decreto Municipal 44.279/03.



III.1.6 - Propor à autoridade competente a dispensa de aplicação de penalidades à CONTRATADA, como disposto no art. 56 do Decreto Municipal 44.279/03.

III.1.7 - Receber provisoriamente os serviços prestados, mediante recibo, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, atestando a conformidade de cada um dos serviços executados, em especial quanto ao cumprimento dos prazos e qualidade da execução.

III.1.8 - Receber definitivamente os serviços prestados, após recolhimento pela CONTRATADA, do preço público relativo à prestação de serviços administrativos, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93.

III.1.9 - Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à qualificação técnica.

III.1.10 - Admitir, a seu exclusivo critério e mediante sua expressa aprovação, a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos e obrigações desta contratação, decorrente da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, observadas as exigências legais e as condições ora pactuadas.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA: O contrato terá início de vigência a partir da data de sua assinatura e término na data da lavratura do termo de recebimento definitivo.

IV.1 - O prazo de execução será de 90 (noventa) dias, cuja vigência iniciar-se-á a partir da data fixada na Ordem de Início de Serviços.

CLÁUSULA V - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

V.1 - O valor contratual é de R\$ 145.927,29 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos).

V.2 - Os preços unitários contratuais para execução dos projetos são os ofertados pela CONTRATADA na Planilha Orçamentária – Anexo III da Carta-Convite de licitação, parte integrante deste.

V.3 - No preço supra estão incluídos todos os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios (B.D.I.), assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços deste Contrato.

V.4 - Os serviços deverão ser medidos e liberados pelo gestor conforme a proporção estabelecida para cada fase concluída a saber:

ETAPAS	Prazo, contado a partir da Ordem de Início	%
Levantamento Cadastral	15 dias	10
Projeto Executivo 1º Entrega	30 dias	30



Projeto Executivo 2º Entrega Revisada	60 dias	30
Memorial Descritivo, Lista de Quantitativos e Planilha Orçamentária Definitivos, junto com o Projeto Executivo Definitivo	90 dias	30

V.4.1 -Excepcionalmente, os prazos mencionados acima poderão ser prorrogados, por menor ou igual período, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, antes do término do prazo previsto nesta cláusula e devidamente autorizado pelo CONTRATANTE.

V.5 - O pagamento será feito em até 10 (dez) dias após a realização de cada etapa, contados da data da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais pela CONTRATADA.

V.5.1 -Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

V.6 - Os pagamentos efetuados com atraso por culpa exclusiva do CONTRATANTE, terão o valor do principal reajustado pelo índice de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorrer (conforme Portaria 05/2012-SF).

V.7 - Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei Municipal 13.278/02, Decreto Municipal 44.279/03 e na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste contrato ensejará a aplicação das seguintes penalidades à **CONTRATADA**, que poderão ser aplicadas em conjunto com as sanções dispostas na Seção II, do Capítulo IV, da lei federal 8.666/93:

VII.1 - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o montante total do contrato, se houver atraso para o início da prestação dos serviços, salvo se por motivo de força maior, justificado e a critério exclusivo do mesmo, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.

VII.2 - multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do Contrato por atraso no prazo para entrega.

VII.3 - multa de 1% (um por cento) por dia e por ocorrência, calculada sobre o valor do contrato, limitada a 10% sobre o valor total do Contrato, se houver descumprimento das obrigações relacionadas neste Contrato e no Termo de Referência que figura como anexo deste ajuste



VII.4 – multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato caso a CONTRATADA dê causa à rescisão do ajuste, sem motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

VII.5 - As multas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a das outras, devendo ser recolhidas ou descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias contados a partir de sua comunicação à CONTRATADA ou, ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.

VII.5.1 - O não recolhimento das multas no prazo implicará atualização monetária e juros moratórios calculados em conformidade com a Lei Municipal 13.275/2002.

VII.6 - No caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo 4 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal 13.278/02, Decretos Municipais 44.279/03 e 46.662/05 e legislação correlata.

CLÁUSULA IX - DA TAXA DE SERVIÇOS RELATIVA À LAVRATURA DO CONTRATO: Recolhe-se, neste ato, o preço público relativo à prestação de serviços administrativos no valor de R\$ 190,95 (cento e noventa reais e noventa e cinco centavos), conforme Decreto Municipal nº 54.730/2013.

CLÁUSULA X - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital para solução de quaisquer litígios relativos ao presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o contrato, em duas vias de igual teor.

São Paulo, 12 de dezembro de 2014

EDSON SIMÕES
Presidente
**TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO
DE SÃO PAULO**

LUIS ANTONIO PUPINSKI
Sócio-Diretor
**OFFICEPLAN PLANEJAMENTO E
GERENCIAMENTO LTDA.-EPP**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de arquitetura, estrutura, instalações elétricas e hidráulicas e atualização de levantamento cadastral para reforma dos edifícios do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, visando à implantação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio nessas instalações, contemplando todos os elementos necessários e suficientes à sua completa execução.

2 - JUSTIFICATIVA

Proporcionar, através da referida reforma, a modernização e a adequação das instalações do Tribunal de Contas do Município de São Paulo conforme projeto dos Sistemas de Segurança contra Incêndio, já aprovado pelo Corpo de Bombeiros, visando à posterior obtenção do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).

3 - DEFINIÇÕES

3.1 – NOMENCLATURA

TR - Termo de Referência.

TCMSP – Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

CONTRATANTE – Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

LICITANTE – Empresa proponente para a elaboração do referido projeto executivo completo e atualização do levantamento cadastral das instalações do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

CONTRATADA – Pessoa jurídica vencedora de licitação para a elaboração dos projetos e do levantamento cadastral requeridos neste documento.

FISCALIZAÇÃO – Atividade exercida de modo sistemático pelo **CONTRATANTE**, por pessoa ou grupo de pessoas especialmente designadas, com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições contratuais firmadas perante a **CONTRATADA**, em todos os seus aspectos.



3.2 - NORMAS ADOTADAS

- **NR 10: Instalações e Serviços em Eletricidade.**
- **NBR 5410: Instalações Elétricas de Baixa Tensão.**
- **NBR 14039: Instalações de Média Tensão.**
- **NBR 10898: Sistema de Iluminação de Emergência.**
- **NBR 13434/04: Sinalização de segurança contra incêndio e pânico.**
- **NBR 10898/99: Iluminação de Emergência.**
- **NBR 5419/01: Proteção contra descargas atmosféricas.**
- **NBR 13.523/95: Distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo.**
- **NBR 9050 : Acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência.**
- **NBR 6122 : Relatório de Vistoria e Parecer de Fundação.**
- **NBR 9077: Saída de Emergência em Edifícios.**
- **Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.**
- **Normas da Companhia de Água e Esgotos do Município de São Paulo.**
- **Normas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.**
- **Normas de EDIF (Departamento de Edificações da Prefeitura de São Paulo)**
- . **Serviços de Instalações de Ar Condicionado**
- . **Serviços de Arquitetura**
- . **Serviços de Desenho Técnico**
- . **Serviços de Instalações Elétricas e Telefônicas**
- . **Serviços de Estruturas Metálicas**
- . **Serviços de Fundações e Estrutura**
- . **Serviços de Instalações Hidráulicas**
- . **Serviços de Levantamento Cadastral**
- . **Serviços de Paisagismo**
- . **Serviços de Sondagem de Reconhecimento**



Serviços de Topografia

Procedimentos e Especificações para Execução de Serviços Técnicos

- Manual da AES ELETROPAULO – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição – LIG MT 2011

- Manuais de Manutenção e Boletins Técnicos de Especificações dos Fabricantes dos Equipamentos Instalados.

4 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

4.1 – LOCALIZAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Rua Prof. Ascendino Reis, 1.130 - Vila Clementino - São Paulo – SP.

4.2 – OBJETIVO

O presente, **TR** tem por objetivo fornecer os subsídios necessários para contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo de arquitetura, estrutura, instalações elétricas e hidráulicas e atualização do levantamento cadastral para reforma dos edifícios do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, visando à implantação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio nessas instalações para a obtenção do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).

4.3 - MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Carta Convite.



5 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá elaborar o projeto executivo de arquitetura, estrutura, instalações elétricas e hidráulicas e atualização do levantamento cadastral para reforma dos edifícios do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, nas áreas relativas à implantação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio, visando a posterior obtenção do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).

O valor a ser pago pelo **CONTRATANTE** deverá incluir todos os projetos necessários para a futura execução dos serviços, incluindo os respectivos memorial de cálculo das quantidades, memorial de especificações de materiais e equipamentos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas, incluindo caso seja necessária a regularização do projeto já aprovado anteriormente, junto ao Corpo de Bombeiros, bem como todas as demais despesas e taxas decorrentes dessas aprovações, segundo Tabela de Preços de EDIF.

O Projeto deverá conter todos os elementos necessários para embasar a futura licitação cujo objeto será a contratação de empresa especializada para a execução das reformas e obras previstas neste projeto.

OBSERVAÇÃO: O prazo para início dos serviços pela **CONTRATADA** será a partir da emissão da Ordem de Início em data a ser definida pelo **CONTRATANTE**.

6 – ESCOPO DOS SERVIÇOS

6.1 - Consiste na elaboração dos seguintes serviços:

- a) Desenvolvimento de projeto executivo de arquitetura para obtenção do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) do Edifício Sede e dos Anexos 1, 2 e 3 do **CONTRATANTE**;
- b) Elaboração dos projetos executivos complementares de estrutura, instalações elétricas e hidráulicas para atendimento e obtenção do referido AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) do Edifício Sede e Anexos 1, 2 e 3 do **CONTRATANTE**;
- c) Atualização do Levantamento Cadastral do Edifício Sede e Anexos 1, 2 e 3 do **CONTRATANTE**;
- d) Pesquisa de preços, quantificação dos serviços e confecção da Planilha Orçamentária;
- e) Todos os projetos terão como referência o projeto básico já aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

6.2 - Para o desenvolvimento dos projetos executivos de arquitetura e estrutura deverá se levar em consideração o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros e os projetos e memoriais descritivos das edificações que serão fornecidos pelo **CONTRATANTE**. - Os



projetos a serem desenvolvidos deverão prever a adaptação das estruturas das instalações existentes às normas vigentes e às normas do Corpo de Bombeiros.

- Detalhamento de todos os furos e recortes na estrutura, necessários para a passagem e suporte da instalação do sistema;
- Análise da arquitetura existente no que se refere à compatibilização das necessidades para os sistemas de prevenção e combate a incêndio.
- Considerar a modificação dos caixilhos nos diversos andares, ao lado da entrada dos elevadores, bem como a extensão de lajes nesses mesmos pontos de forma a vedar os andares com relação à propagação de fumaça e fogo.
- Prever um sistema de ventilação forçada para a exaustão de gases e de fumaça do Edifício Sede, levando-se em consideração a compatibilização com o projeto arquitetônico existente e se necessário a possível utilização das Torres 1,2, 3 e 4, para a instalação desse sistema;

6.3 - Para a elaboração dos projetos executivos complementares de instalações elétricas e especiais, além da compatibilização com o partido arquitetônico, deverá ser considerado o seguinte programa de atendimento:

- Redes gerais pelo terreno;
- Elaboração de listas de quantitativos;
- Elaboração da planilha orçamentaria;
- Levantamento das instalações e interferências existentes;
- Sistema de iluminação de emergência autônoma em todas as rotas de saída das edificações e nos locais de concentração de pessoas;
- Sistema de detecção automática e alarme contra incêndio;
- Prever um sistema de ventilação forçada para a exaustão de gases e de fumaça do Edifício Sede, levando-se em consideração e se necessário a possível utilização das Torres 1,2, 3 e 4, para a instalação desse sistema;
- Proteção contra descargas atmosféricas;
- Prever centrais de alarme na Portaria A e na Sala da Segurança localizada no térreo do Edifício Sede.
- Considerar as facilidades de acesso para a inspeção e manutenção dos equipamentos e das instalações do sistema de prevenção.



6.4 - Para a elaboração dos projetos executivos complementares de instalações hidráulicas e especiais, além da compatibilização com o partido arquitetônico, deverá ser considerado o seguinte programa de atendimento:

- Redes gerais pelo terreno;
- Elaboração de listas de quantitativos;
- Elaboração da planilha orçamentaria;
- Levantamento das instalações e interferências existentes;
- Sistema de combate a incêndio por hidrante e extintores manuais.
- Detalhes das saídas desde os reservatórios de água, sendo todos interligados;
- Considerar simultaneamente a reserva técnica de água em 03 (três) dos 04 (quatro) reservatórios comunicantes existentes, deixando um dos mesmos em “**stand-by**” para situações como as de manutenção;
- Diagrama do sistema hidráulico proposto, relativo ao Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio;
- Em áreas isoladas e sujeitas a risco de incêndio, deverá ser prevista a proteção por unidades extintoras adequadas, independentes da instalação de proteção geral.
- Considerar no Anexo 3 somente extintores, não prevendo a utilização de hidrantes nesse Anexo.

6.5 - Os projetos previstos deverão ser concluídos no máximo em 90 dias corridos, a contar da data fixada na Ordem de Início, com entregas parciais conforme a descrição abaixo:

Até 15 dias: Levantamento Cadastral Definitivo;

Até 30 dias: Projetos Executivos de Arquitetura, Estrutura, Instalações Elétricas e Hidráulicas;

Até 45 dias: Análise do **CONTRATANTE**;

Até 60 dias: Revisão dos Projetos pela **CONTRATADA**;

Até 60 dias: Memoriais descritivos, Lista de Quantitativos de todos os Projetos Executivos e Planilha Orçamentária;

Até 75 dias: Análise do **CONTRATANTE**;

Até 90 dias: Entrega Final de todos os Projetos Executivos, incluindo Memoriais Descritivos, Lista de Quantitativos e Planilha Orçamentária, revisados.



Cabe ao projetista o detalhamento dos prazos previstos para a execução das etapas, considerando, obrigatoriamente, o prazo estabelecido para análise, revisão e aceite do **CONTRATANTE**, em especial das etapas intermediárias.

O cronograma a ser elaborado fará parte integrante do contrato a ser assinado após aprovação do **CONTRATANTE** e o seu não cumprimento implicará na aplicação de penalidades previstas no Edital.

6.6 - Os serviços apresentados deverão oferecer os elementos técnicos suficientes para a sua caracterização, devendo ser adotado o presente **TR**, as normas e especificações relacionadas, como parâmetro mínimo de detalhamento.

6.7 - Constatada a ausência de dados, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente a **CONTRATANTE**, que através da unidade fiscalizadora fornecerá todos os elementos necessários ao desenvolvimento dos serviços.

6.8 - A **CONTRATADA** cederá ao **CONTRATANTE** os seus direitos sobre o objeto contratado, não fazendo jus, por essa razão, a nenhum outro pagamento além daquele que for ajustado.

7 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1 - As prescrições para execução dos serviços relacionados no item 6.1 estão determinadas nos memoriais descritivos específicos da Divisão Técnica de Projeto / EDIF-3:

- a) serviços de arquitetura;
- b) serviços de fundações e estrutura;
- c) serviços de instalações elétricas;
- d) serviços de instalações hidráulicas;
- e) serviços de levantamento cadastral;
- f) plantas baixas e cortes do sistema de combate a incêndio com tabela de simbologia técnica.
- g) dimensionamento das tubulações das redes de hidrantes e do conjunto de moto bombas.

7.2 - Deverão ser entregues 2 cópias do Projeto Executivo Completo em papel sulfite no formato A1, em escala de acordo com os padrões gráficos de EDIF (Vide Item 7.3 abaixo).

Todas as cópias deverão estar assinadas pelo representante legal da empresa contratada.



7.3 - A apresentação dos textos e relatórios deverá ser feita em papel sulfite tamanho A4. Os desenhos, em tamanho A1, deverão ser entregues em duas cópias em CD, compatível com AUTOCAD-2010, obedecendo às formalidades e critérios estabelecidos em memorial específico da Divisão Técnica de Projeto – EDIF.3, que faz parte da padronização gráfica de EDIF.

7.4 - A quantificação dos serviços deverá ser apresentada separadamente para reforma e ampliação, quando houver.

7.5 - A pesquisa de preços e a quantificação dos serviços deverão ser elaboradas de acordo com a listagem vigente na Tabela de Custos Unitários / EDIF., elementos de composição de preços unitários de EDIF., e demais critérios adotados pela Divisão Técnica de Orçamento / EDIF-2, com a finalidade de elaboração da Planilha de Orçamentária.

8 - CIRCUITO DE BOMBA DE INCÊNDIO E EXAUSTÃO DE AR

Os circuitos de bombas de água para incêndio, bem como os ventiladores do sistema de exaustão de ar, deverão ter alimentação independente das demais instalações do TCMSP, de forma a continuar operando em caso de desligamento geral.

Segue abaixo o texto de referência contido no Manual da Eletropaulo para esse tipo de instalação – LIG MT 2011.

MANUAL DA ELETROPAULO: LIG MT 2011 - "LIVRO DE INSTRUÇÕES GERAIS - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM TENSÃO PRIMÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO"- SUBESTAÇÕES DE ENTRADA DE ENERGIA CONVENCIONAL CONSTRUÍDAS EM ALVENARIA.

Item 10 (LIG MT 2011) – SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO

“Os circuitos de alimentação do sistema de combate a incêndio devem ser exclusivos para essa finalidade e suas chaves de proteção devem ser claramente identificadas.

Para sistema de combate a incêndio em que a potência de transformação requerida seja de até 300Kva, o circuito de alimentação deve ser derivado do transformador auxiliar, o que possibilita a continuidade de alimentação dos equipamentos de combate a incêndio, mesmo após ocorrer o desligamento do disjuntor geral. Ver **Item 2.9.1 do Capítulo SEE** (Subestação de Entrada de Energia) **CONVENCIONAL**.

Nota: Nas SEE simplificadas, o circuito de alimentação do conjunto moto bomba, deve ser protegido por disjuntor próprio e sua alimentação deve derivar antes do disjuntor geral da baixa tensão.

Caso a potência de transformação requerida pelo sistema de combate a incêndio seja superior a 300Kva, pode ser aceita em caráter excepcional e mediante a consulta prévia



à AES ELETROPAULO, a instalação de um disjuntor exclusivo e para alimentação do sistema de combate a incêndio.

Nota: Outros sistemas adicionais de combate a incêndio e auxiliares devem atender às mesmas disposições e às determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.”

Item 2.9.1 (LIG MT 20110) – TRANSFORMADOR AUXILAR

“É recomendável a instalação, antes do disjuntor geral, de um transformador trifásico, devidamente protegido por fusíveis tanto do lado primário como no de baixa tensão, com potência de no máximo 300Kva, tendo por finalidade a alimentação da iluminação da SEE (Subestação da Entrada de Energia).

O transformador auxiliar pode alimentar, também, os dispositivos de proteção com atuação na bobina de abertura do disjuntor geral, bem como o sistema de combate a incêndios (vide item 10 do Capítulo das CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO).

A instalação de transformador auxiliar deve ser feita na SEE, em cubículo próprio situado, elétrica e fisicamente, entre o recinto de medição e o cubículo do disjuntor geral. O transformador pode ser instalado no mesmo recinto ou em posto de transformação independente. Instalar uma placa de identificação ao lado do transformador com os seguintes dizeres:

“O disjuntor geral não desliga este transformador. Desligar a seccionadora que alimenta este equipamento localizado na SEE”;

Caso esse transformador não for a seco, deve ser instalado sob um recipiente para contenção de um possível vazamento de óleo que não deve em hipótese alguma atingir o solo;

Para instalação do transformador auxiliar devem ser obedecidas as prescrições das normas: ABNT NBR-13.231 e ABNT NBR-14.039 entre outras.

Item 3.5 Sistema de Combate a Incêndio

“No caso de instalação de transformadores para sistema de combate a incêndio, em conjuntos blindados o seccionamento e a proteção devem ser instalados em cubículo próprio situado, elétrica e fisicamente entre o recinto de medição e o cubículo do disjuntor da ADM, ou na falta deste, do primeiro disjuntor parcial. A critério do projetista pode ser instalado em posto de transformação independente. Deve ser instalada uma placa de identificação ao lado do transformador com os seguintes dizeres: “Os disjuntores parciais não desligam este transformador. Desligar a seccionadora que alimenta este equipamento localizado na SEE principal”.



Nota: Em SEE construída em alvenaria o transformador, chave seccionadora e a proteção, para o sistema de combate a incêndio devem ser instaladas elétrica e fisicamente entre o recinto de medição e o cubículo do disjuntor da ADM, ou na falta deste, do primeiro disjuntor parcial. Vide Desenhos nº 17 e 18.”

<https://www.aeseletropaulo.com.br/padroes-e-normas-tecnicas/manuais-normas-tecnicas-e-de-seguranca/conteudo/lig-mt-2011>

9. - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Nos preços contratuais, deverão estar incluídos todos os custos diretos, bem como o B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas) proposto pela licitante, sem qualquer encargo financeiro a eles agregados.

9.2 - A execução dos serviços propostos deverá obedecer, rigorosamente, além das especificações constantes do presente memorial, a planilha de orçamento básico, o caderno de critérios técnicos e o caderno de encargos do Departamento de Edificações – EDIF, bem como as normas citadas no Item 3.2, deste **TR** onde pertinentes, principalmente as determinações da fiscalização.

9.3 - Os serviços deverão ser medidos e liberados para pagamento pelo gestor conforme a proporção estabelecida a cada fase concluída, os valores serão em percentuais do valor total do contrato e os prazos a partir da ordem de início (prazos em acordo com o subitem 6.5 deste presente **TR**) a saber :

FASES

Levantamento Cadastral (15 dias) 10 %

Projeto Executivo 1º Entrega (30 dias) 30 %

Projeto Executivo 2º Entrega Revisada (60 dias) 30 %

Memorial Descritivo, Lista de Quantitativos

e Planilha Orçamentária Definitiva, a serem entregues

junto com o Projeto Executivo Definitivo por servidor ou (90 dias) 30%



OBSERVAÇÃO:

- Todos os projetos elaborados e todos os serviços a serem realizados deverão ter como referência o Processo Nº 72.000.987/11-07, no qual foi aprovado pelo Corpo de Bombeiros o Projeto Básico do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio das Instalações do **TCMSP**. Segue lista indicando as cópias dos desenhos das plantas de projeto e as folhas nº 42 e nº 47 do referido processo a serem entregues quando da realização da visita de inspeção para reconhecimento das instalações do **CONTRATANTE**.

- Folha Nº 42 com a Análise do Projeto Técnico N º 0434/2013.
- Desenho 01/04 – Projeto Nº 0434/13 - Detalhes Gerais
- Desenho 02/04 – Projeto Nº 0434/13 – Plantas Pav. Térreo e 1º Pav.
- Desenho 03/04 – Projeto Nº 0434/13 – Plantas 2º Pav. e Cobertura e Cortes A-A e B-B.
- Desenho 04/04 – Projeto Nº 0434/13 – Detalhe Isométrico.
- Folha Nº 47 com a Análise do Projeto Técnico N º 2492/2012
- Desenho 01/07 – Projeto Nº 2492/2012 – Detalhes Gerais.
- Desenho 02/07 – Projeto Nº 2492/2012 – Implantação, Pavimento Térreo e Esplanada.
- Desenho 03/07 – Projeto Nº 2492/2012 – Plantas 1º Pavimento e Pav. Intermediário.
- Desenho 04/07 – Projeto Nº 2492/2012 – Plantas 2º e 3º Pavimentos.
- Desenho 05/07 – Projeto Nº 2492/2012 – Plantas Cobertura e Casa de Máquinas.
- Desenho 06/07 – Projeto Nº 2492/2012 – Detalhe Isométrico Torres 1-2 e 3-4.
- Desenho 07/07 – Projeto Nº 2492/2012 – Cortes A-A e B-B.
- Pref- Desenho - TCM - Anexo 2 - Planta Pav. Térreo Anexo 2 - Corte AA e BB - Elevações - Guarita.
- Pref- Desenho - TCM - Anexo 3 - Planta Pav. Térreo Anexo 3 - Corte AA e BB - Elevações.

10 – FISCALIZAÇÃO DO PROJETO.

10.1 – Os projetos serão alvo de análise do **CONTRATANTE**, que através da sua equipe de Engenheiros fará os comentários e solicitará as modificações necessárias a serem realizadas pela **CONTRATADA**, a cada fase de entrega dos mesmos;



10.2 - Caso surjam dúvidas com relação ao Projeto Executivo na fase de execução da obra, a **CONTRATADA** prestará os esclarecimentos necessários;

10.3 - A **CONTRATADA** deverá esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, planilha orçamentária, especificações e demais elementos de projeto, e será de responsabilidade dos autores dos projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação;

10.4 - Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, deverão ser revisados ou alterados apenas pela **CONTRATADA**, sendo submetidos à nova avaliação.

10.5 - A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE** cópia dos projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes.

11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e demais cláusulas do Edital;

11.2 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidas, desde que devidamente cumpridas as obrigações, o que deverá ser atestado pelo gestor do contrato;

11.3 - Facilitar, em tempo hábil para a **CONTRATADA**, o acesso a documentos e/ou informações de que disponha, porventura necessários à execução dos serviços;

11.4 - Orientar a **CONTRATADA** com relação à indicação de possíveis fontes de informação, porventura necessárias à execução do serviço;

11.5 - Facilitar a entrada dos profissionais da **CONTRATADA** em todas as dependências da sede do TCMSP sempre que se fizer necessária.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo do previsto no contrato, são obrigações da **CONTRATADA**, além de cumprir todos os encargos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual e observar todas as obrigações previstas na Lei n.º 8.666/93:

12.1 - Apresentar previamente ao **CONTRATANTE** o preposto indicado para representar a **CONTRATADA** perante a Comissão de Fiscalização, inclusive em substituição quando o afastamento for igual ou superior a 2 (dois) dias. O preposto de que trata esta alínea deverá possuir a habilitação de Engenheiro Civil, Mecânico ou Elétrico.

12.2 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as suas reclamações;



12.3 - Lavrar atas e/ou relatórios referentes a quaisquer reuniões pertinentes ao objeto desta especificação e remetê-las ao **CONTRATANTE** em até 2 (dois) dias úteis.

12.4 - Apresentar seu preposto, juntamente com o(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s), de acordo com a etapa do projeto, para reuniões, nas dependências do **CONTRATANTE**, com todos os equipamentos e meios necessários para apresentação do andamento do(s) projetos(s);

12.5 - Possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e manter esta condição durante todo o desenvolvimento dos serviços, objeto desta especificação;

12.6 - Responsabilizar-se por toda a equipe técnica necessária à execução dos serviços, objeto desta especificação;

12.7 - Providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de acordo com a legislação vigente, e apresentar cópia ao **CONTRATANTE** em até 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato;

12.8 - Garantir, nos termos do § 3º, do art. 13, da Lei n.º 8.666/93, que o corpo técnico da **CONTRATADA** realize direta e pessoalmente os serviços, objeto desta especificação;

12.9 - Responsabilizar-se pela aprovação de todas as modificações nos projetos do Corpo de Bombeiros, junto aos órgãos competentes, bem como quaisquer despesas referentes ao trabalho objeto deste **TR**;

12.11 - Reparar, corrigir, readequar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os projetos em que se verificarem vícios ou incorreções decorrentes de sua elaboração, que venham a ser apontados pela comissão de fiscalização do **CONTRATANTE** ou pelos órgãos competentes, quando da sua aprovação, sem ônus adicionais ao **CONTRATANTE**;

12.12 - Orientar seus funcionários a manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responder civil, penal e administrativamente, informações sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.